



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**CONTRATO N.º 030/2023.**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E SERGIO DELFINO DE JESUS**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Bem Estar Social, **GERALDO SALATIEL JÚNIOR**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **SERGIO DELFINO DE JESUS**, brasileiro, portador do CPF: 285.849.616-15 e RG M-1763309, inscrito no PIS/PASEP sob o nº 10734138811, residente e domiciliado na Rua Dr. Genésio Botelho Pereira, nº 27, Alphaville, Lavras-MG, CEP 37.200-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, conformidade com a Lei Municipal nº1.526/2013, modificada pela Lei Municipal nº1.593/2017 e Lei Municipal nº1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº007/2022, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Instrutor de Oficina de Futebol Infantil do CRAS, no intuito de promover o atendimento das pessoas que são abrangidas pelos Programas Sociais do Município.

### **Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL**

**2.1** – Além das normas legais aplicáveis a espécie, este contrato tem apoio legal nas disposições da Lei Municipal nº1.526/2013 modificada pela Lei Municipal nº1.593/2017 e Lei Municipal nº1.622/2018, tudo de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Edital nº003/2021.

### **Cláusula 3ª – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de **02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante prazo estipulado no Edital nº007/2022.





# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antênic Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **CLÁUSULA 4º - DO VALOR**

**4.1** – Pelos serviços ora contratos, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

**4.1.1** – **R\$ 20,00** (vinte reais) hora/aula, de acordo com o cronograma de execução da Secretaria Municipal de Ação e Assistente Social, a serem pagos até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** a efetiva prestação dos serviços por meio de depósito na conta do contratado ou pix, cujos dados serão fornecidos ao departamento de Recursos Humanos, tudo conforme definido no processo seletivo Edital nº007/2022.

## **Cláusula 5ª – DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços será realizada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, devendo o contrato atender as demandas dessa Secretaria, através da prestação de serviços de aulas na modalidade especificada e em locais determinados pelo contratante.

## **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - São obrigações do Contratante:**

**6.1.1** – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratados;

**6.1.2** – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

**6.1.3** – Manter em dia o pagamento dos horários relativos aos serviços contratados.

**6.1.4-** Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato o Secretário Municipal de Ação e Assistência Social do Município.

**6.1.5-** Carga horária mensal até 48 (quarenta e oito) horas que serão elaboradas mediante requisição da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

### **6.2- São obrigações do contratado:**

**6.2.1-** Executar os trabalhos com ética, responsabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

## **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentário do Município de Ribeirão Vermelho –MG, exercício de 2023.

**FICHA 423 FONTE 1.500**





# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-03

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **Cláusula 8ª – DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

## **Cláusula 9ª – DA RESCISÃO**

Poderão as partes rescindirem o contrato nos termos previsto no Edital nº007/2022.

## **Cláusula 10ª – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras-MG.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 02 de maio de 2023.

**GERALDO SALATIEL JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Ação e Assistência Social

**SÉRGIO DELFINO DE JESUS**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Roberta Aparecida Ferreira*  
RG/CPF: *MG-10596606*

Nome: *Daniela Mantuano Silva*  
RG/CPF: *13031710665*

